ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.324/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$13.708,20".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$13.708,20 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2049 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.708,20
TOTAL:.....R$13.708,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2049 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$13.708,20
TOTAL:.....R$13.708,20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, RO, 31 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0F12FB41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2012. Edição 0773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/